



Anais do Encontro Virtual
da Rede de Pesquisa em
Governança da Internet
Novembro de 2022

V ENCONTRO DA REDE DE PESQUISA EM GOVERNANÇA DA INTERNET - REDE 2022

FICHA TÉCNICA

ANAIS DA REDE DE PESQUISA EM GOVERNANÇA DA INTERNET - VOL. 5, ISSN 2675-1690

Editores

Diego Vicentin
Maria Vitoria Pereira de Jesus

Autores

Adriana Veloso
Cristina Carvalho
Hermann Bergmann
Javier de la Cruz Martínez
Julio Marinho
Maiara Stefany
Manuel Alberto
Mariana Gomes
Marina Gonçalves
Paula Guedes
Raimundo Miguel
Rebeca Souza

COMITÊ ORGANIZADOR

Núcleo de Coordenação da Rede de Pesquisa em Governança da Internet

Alexandre Arns Gonzales
Carolina Batista Israel
Diego Vicentin
Fernanda R. Rosa
Gustavo Ramos Rodrigues

Hemanuel Jhosé Alves Veras
Kimberly de Aguiar Anastácio
Maria Vitoria Pereira de Jesus
Nathan Paschoalini Ribeiro Batista

Comitê Científico

Carolina Batista Israel
Daniela Araújo
Diego Vicentin
Fernanda R. Rosa
Flávio Rech Wagner
Gills Vilar-Lopes
Jean Santos
Leonardo Ribeiro da Cruz
Maria Mónica Arroyo
Marta Mourão Kanashiro
Raquel Gatto
Rodolfo Avelino
Rosemary Segurado

Moderadores

Ana Claudia Farranha
Bianca Kremer
Carolina Batista Israel
Diego Vicentin
Fernanda R. Rosa
Flávio Rech Wagner
Jess Reia
Leonardo Ribeiro da Cruz
Marisa von Bulow

Debatedores

Adriana Veloso
Alessandra Ogassavara
Cristina Carvalho
Hermann Bergmann
Javier de la Cruz Martínez
Julio Marinho

Luis Henrique Antunes
Maiara Stefany
Manuel Alberto
Mariana Gomes
Marina Gonçalves
Paula Guedes
Raimundo Miguel
Rebeca Souza
Rosemary Segurado

O V Encontro da Rede de
Pesquisa em Governança da
Internet e a publicação dos
Anais resultantes deste encontro
receberam apoio de:

Internet Society - Capítulo Brasil

Programa de Pós-Graduação em
Ciências Sociais do Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas
(IFCH) da Universidade Estadual
de Campinas (UNICAMP) por
meio de recursos da Coordenação
de Aperfeiçoamento de Pessoal
de Nível Superior (CAPES) -
convênio n. 0524/2021.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO FÓRUM DE GOVERNANÇA DA INTERNET: PERSPECTIVA TECNOPOLÍTICA DA EVOLUÇÃO DO DEBATE SOBRE FRUIÇÃO DE CONTEÚDO NA WEB

ADRIANA VELOSO MEIRELES

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
METODOLOGIA	8
ANÁLISE E DISCUSSÃO	11
CONCLUSÃO	17
REFERÊNCIAS	20



LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO FÓRUM DE GOVERNANÇA DA INTERNET: PERSPECTIVA TECNOPOLÍTICA DA EVOLUÇÃO DO DEBATE SOBRE FRUIÇÃO DE CONTEÚDO NA WEB

Adriana Veloso Meireles¹

RESUMO

O artigo discute o conceito de liberdade de expressão em seu contexto online, em especial a controvérsia sobre remoção de conteúdo a partir do debate sobre a responsabilidade das plataformas. Para tanto, parte de uma análise empiricamente informada das sessões principais do Fórum de Governança da Internet, espaço internacionalmente qualificado e diverso, que discute tecnologia e sociedade. O objetivo é identificar a evolução tecnopolítica do debate sobre fenômenos contemporâneos como a desinformação por meio da internet e seus impactos sobre a liberdade de expressão e a própria democracia. A metodologia de avaliação combinatória utiliza dados quantitativos de uma investigação de recorrência de palavras chave nas sessões principais do evento. De forma complementar realiza-se uma análise qualitativa dos discursos mobilizados em torno do direito e defesa da liberdade de expressão e seus limites no contexto de mais de uma década de Fórum. Como discussão o texto situa o debate sobre a jurisprudência sobre a responsabilização de terceiros e os procedimentos de retirada de conteúdo online. Dentre as conclusões do artigo destaca-se a necessidade de regular os próprios algoritmos que operam como *gatekeepers* do conteúdo que é veiculado online.

PALAVRAS-CHAVE

Liberdade de expressão; Fruição de conteúdo; Democracia; Fórum de Governança da Internet.

ABSTRACT

The article discusses the concept of freedom of expression in its online context, in particular the controversy over content removal from the debate on platform liability. To do so, it starts from an empirically informed analysis of the main sessions of the Internet Governance Forum, an internationally qualified and diverse space that discusses tech-

¹ Doutora em Ciência Política pela Universidade de Brasília. Integrante do grupo de pesquisa Democracia e Desigualdade (Demodê). Autora do livro “A cultura digital e os Pontos de Cultura”.

nology and society. The objective is to identify the techno-political evolution of the debate on contemporary phenomena such as disinformation through the internet and its impacts on freedom of expression and democracy itself. The combinatorial evaluation methodology uses quantitative data from a keyword recurrence investigation in the main sessions of the event. In a complementary way, a qualitative analysis of the speeches mobilized around the right and defense of freedom of expression and its limits is carried out in the context of more than a decade of Forum. As a discussion, the text places the debate on the jurisprudence on third-party liability and the procedures for removing online content. Among the conclusions of the article, the need to regulate the very algorithms that operate as gatekeepers of the content that is transmitted online is highlighted.

KEY WORDS

Freedom of expression; Content fruition; Democracy; Internet Governance Forum.

INTRODUÇÃO

O conceito de liberdade de expressão abrange a compreensão de que as pessoas são livres para manifestarem suas opiniões sem sofrerem retaliações, ou censura. É basilar para a estruturação da imprensa, da opinião pública e do ideal de democracia, em especial sua vertente deliberativa (HABERMAS, 2014). Sendo assim, é preciso considerar que os meios de comunicação de massa, em que a Internet está inserida, consistem em um ecossistema de mídia marcado pela assimetria de recursos e discursos (BENKLER; ROBERT; FARIS, 2018). Além disso, observa-se nas últimas décadas uma transformação do exercício da liberdade de expressão com sua mudança de meio, já que “as narrativas são geradas de forma privada e publicadas em espaços comerciais públicos” (PAPACHARRISSI, 2010, p. 237). Em contraposição com o modelo clássico em que a liberdade era exercida em público, o conforto da tela individual torna possível a exteriorização de discursos que não estão imediatamente suscetíveis a constrangimentos de relações face a face. Na tradição grega, a polis que agregava a comunidade política era o local da prática da isegoria, liberdade não apenas de falar, como também de ser escutado, ou seja, o espaço de afirmação entre iguais (os homens não escravos, excluindo assim, mulheres e crianças) (SAXONHOUSE, 1983; WOOD, 2003). Ocorre que a prática da isegoria não encontra correspondência na web, uma vez que muitos podem até falar, mas nem todos se fazem ouvidos com o mesmo alcance e proporção, em especial a partir da expansão das redes sociais e seus mecanismos de priorização de conteúdo.

Sendo assim, a liberdade de expressão também é um conceito que data da polis grega. Abrange o entendimento de que as pessoas são livres para se expressar sem

sofrer retaliações, censura ou sanção legal. A liberdade de expressão (e de religião) também eram valores da sociedade romana. Foi reconhecida ainda na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, da revolução francesa, em 1789, e na Declaração de Direitos inglesa de 1689. É um direito fundamental reconhecido no artigo 19 da Declaração Universal de direitos humanos, cujo texto ainda garante o acesso à informação.

Está diretamente associada ao próprio conceito de democracia, em que cidadãos são livres para opinar acerca de assuntos de interesse público (MIGUEL, 2014). A liberdade de expressão se relaciona ainda à liberdade de imprensa e o próprio conceito de opinião pública (LIPPMAN, 2008). De acordo com esta teoria os meios de comunicação de massa atuam para “traduzir” o mundo para a população em geral. Neste processo decidem quais assuntos devem ter mais destaque no que é conhecido como teoria do agendamento. Parte deste processo editorial consiste ainda no *gatekeeping*, que é a seleção de quais fatos serão ou não noticiados. Há ainda o enquadramento que determina a forma como determinado assunto é informado. Ocorre que os principais veículos de imprensa estão concentrados em poucos conglomerados, o que afeta a liberdade de expressão a partir do momento em que se reduz a pluralidade dos discursos. A cobertura da mídia muitas vezes acaba por legitimar discursos hegemônicos. Por sua vez, a mídia alternativa atua de forma discreta devido à ausência de recursos. Portanto, a propaganda desempenha papel central neste ecossistema; os anunciantes ainda são o principal público alvo destas empresas, não o cidadão comum, o que enfatiza a predominância da esfera econômica sobre a política. A concentração de poder do ecossistema de mídia segue o mesmo padrão na internet. Suas maiores empresas, conhecidas pelo acrônimo FAMGA - Facebook, Apple, Microsoft, Google e Amazon – são controladas por grupos de investidores do capital financeiro (DANTAS, 2019). Sendo assim reproduzem o mesmo padrão de assimetria de discursos e interesses.

Antes de prosseguir é importante pontuar que as limitações ao direito de liberdade de expressão não são um fenômeno contemporâneo em especial quando envolvem crimes, como o discurso de ódio. Ocorre que na Internet, por uma série de fatores, que vão desde a escala e velocidade com que a informação se propaga, passando pela dificuldade em se identificar o autor original, além do aumento do número de emissores, estas limitações tornaram-se ineficientes no combate a fenômenos como as notícias falsas e a violência política contra grupos específicos.

Inicialmente, o modelo neoliberal de autorregulação deixou à cargo do setor privado distinguir sobre o que era, ou não, retirado da web. Desta forma, as plataformas de conteúdo paulatinamente se tornaram os *gatekeepers* da informação que circula online. Suas regras pouco transparentes indicam que foram criados filtros para revisão prévia e automatizada de conteúdo, instituindo mecanismos de censura e limitação da liberdade de expressão, afetando a opinião pública enquanto um todo.

Neste contexto é importante destacar legislações que buscam garantir a liberdade de expressão online e ao mesmo tempo conter discursos criminosos, como racismo, misoginia, xenofobia, dentre outros. Debate-se muito sobre a responsabilidade das plataformas na disseminação deste tipo de conteúdo. De um lado as empresas se defendem atestando que não podem controlar ou identificar as origens do conteúdo. Alegam que as pessoas, ao assinarem os termos de uso de seus serviços, se responsabilizam pela autoria daquilo que publicam. Se colocam como meros intermediários do processo comunicativo. Ocorre que como já diria McLuhan (1974) “o meio é a mensagem”, ou seja, os intermediários desempenham sim um papel na troca comunicativa.

Pontuadas estas questões teóricas, conceituais e introdutórias, destaca-se que o artigo tem como objetivo discutir a liberdade de expressão a partir de um mapeamento empiricamente informado que tem como recorte as sessões principais ocorridas presencialmente do Fórum de Governança da Internet. Considerado o principal evento mundial sobre tecnologias da comunicação e informação é um evento anual, realizado desde 2006, pela Organização das Nações Unidas, que reúne atores de diversos setores para debater governança da Internet e seus impactos nas sociedades e democracias.

Antes de prosseguir para a metodologia de análise das sessões principais do evento, ocorridas entre 2006 e 2019², é importante contextualizar como o evento se consolidou como espaço qualificado e diverso sendo representativo das principais mudanças tecnológicas que acompanham a discussão sobre direitos digitais e os desafios das democracias contemporâneas.

Em 2001, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a proposta da realização da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação para tratar de questões relacionadas à expansão das tecnologias da comunicação e informação pelo mundo. Foram dois eventos ocorridos em 2003 e 2005, ambos organizados em parceria com

² Internet Governance Forum. Disponível em <https://www.intgovforum.org/multilingual/>. Acesso em 23/10/22.

a União Internacional de Telecomunicações (International Telecommunications Union), considerada a organização internacional mais antiga do mundo, fundada em 1865 para negociar a alocação do espectro eletromagnético e a infraestrutura de comunicações.

As duas edições da Cúpula foram marcadas pela pressão da comunidade internacional por um debate sobre a governança da Internet, principalmente devido ao fato de que a entidade responsável pelo controle dos endereços da rede, a Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números (em inglês ICANN - Internet Corporation for Assigned Names and Numbers) estar associada ao departamento de comércio dos Estados Unidos. O objetivo era “globalizar” o órgão permitindo a participação de diversos setores da sociedade em sua gestão.

O resultado foi a determinação de que a Secretaria Geral das Nações Unidas criasse o Fórum e Governança da Internet e o Multistakeholder Advisory Group (MAG) com 46 membros, que se encontram três vezes ao ano na sede da entidade em Genebra, realizando o acompanhamento das metas e definindo os temas a serem tratados nos Fóruns.

Sendo assim, o recorte proposto para a análise empírica se justifica por uma série de fatores; são quase duas décadas de discussão, uma representação relevante das principais mudanças tecnológicas e dos debates que elas suscitam. Além disso, há de se considerar a natureza multissetorial do Fórum de Governança da Internet e seu papel na formação de debates políticos sobre direitos digitais. Em segundo lugar, porque se organiza no âmbito das Nações Unidas, reunindo autoridades locais e internacionais capazes de impactar o mundo social, as instituições e as normas jurídicas. A transparência – todas as sessões são transcritas de forma padronizada e estruturada – é outra característica que justifica a análise das falas no âmbito do Fórum de Governança da Internet.

METODOLOGIA

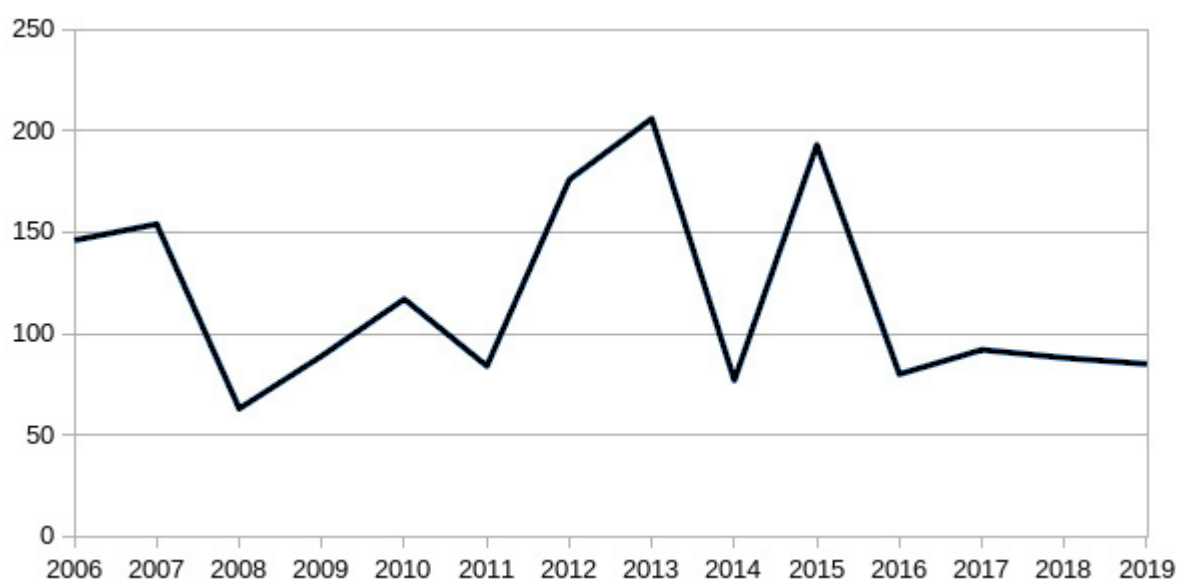
A partir do objetivo do artigo será adotada a metodologia de construção de variáveis a partir do registro de frequência de palavras chave nas sessões principais do Fórum de governança da Internet (KING *et al*, 1994; DENZIN; LINCON, 2011)³. De

³ O script escrito na linguagem Python foi utilizado para a leitura e raspagem de dados de palavras chave presente nas transcrições em inglês das atividades. Devido ao recorte proposto para o artigo e diante do limite de caracteres apresenta-se os dados quantitativos apenas do termo “liberdade” e “liberdade de expressão”. A pesquisa incluiu outras palavras chave como “vigilância”, “privacidade”, “direitos” e “segurança”. Estes resultados podem ser mencionados quando considerado relevante.

forma a subsidiar a investigação será feita uma análise qualitativa de discursos destas atividades com foco na mobilização do termo liberdade de expressão (LATOURE, 2012; BABBIE, 2015). Antes de prosseguir é preciso justificar, em termos metodológicos, que a cada ano o número de atividades aumenta; no primeiro evento foram onze atividades oficialmente transcritas, já no último totalizaram trezentos e quarenta e oito (348). Sendo assim, esse incremento no número de agendas afetaria proporcionalmente o registro de ocorrências. Portanto, ao dar ênfase nas sessões principais (*main sessions*) justifica-se que é possível realizar uma análise quantitativa sem viés e ao mesmo tempo capaz de identificar as disputas em torno do debate sobre liberdade de expressão ao longo das duas últimas décadas.

O primeiro recorte quantitativo das sessões principais resultou em cento e sessenta e duas atividades (162) nas quais o termo liberdade foi mobilizado mil seiscentos e cinquenta (1650). Dentre elas mais da metade – oitocentos e quinze (815) vezes – ele é acompanhado pelo termo “expressão”. No restante das ocorrências o termo referia-se ao conceito amplo relacionado às liberdades individuais do liberalismo. O dado indica, portanto, que em mais da metade das vezes em que o termo foi mobilizado pelos interlocutores, tratava-se de um tipo específico de liberdade. Nas sessões principais do Fórum a palavra varia da seguinte forma ao longo dos anos;

Gráfico 1: Frequência do termo liberdade nas sessões principais do Fórum de Governança da Internet



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponíveis.

A partir deste primeiro diagnóstico quantitativo sobre o número de vezes em que o termo liberdade foi mencionado pelos participantes e o público realizou-se uma seleção de sessões em que havia mais ocorrência da palavra chave para leitura e análise do conteúdo.

Para fins didáticos, em primeiro lugar apresenta-se o resultado analítico das controvérsias mapeadas no quadro 2 acompanhadas do ano e local onde ocorreu o Fórum. Em seguida discute-se o conteúdo dos debates que resultaram nos destaques das disputas, apresentando debates teóricos que as acompanham.

Quadro 1: Ano, local e controvérsias presentes nas sessões principais do evento.

Ano	Local	Disputas identificadas nas sessões principais
2006	Grécia	Dicotomia entre segurança e privacidade
2007	Brasil	Como regular diferentes aspectos do setor de tecnologia?
2008	Índia	Qual é a responsabilidade das plataformas sobre o conteúdo publicado na web?
2009	Egito	Como tratar a questão do discurso de ódio online e quais as limitações da liberdade de expressão?
2010	Lituânia	Como combater a concentração de poder das plataformas de conteúdo, o controle privado da opinião pública e o fato delas estarem se tornando gatekeepers da rede?
2011	Quênia	Como operam os filtros de conteúdo automatizados e de que forma os algoritmos categorizam perfis online?
2012	Azerbaijão	A vigilância online está causando auto censura e limitação do direito à liberdade de expressão?
2013	Indonésia	Diante da vigilância em massa, como garantir a criptografia nas comunicações interpessoais?
2014	Turquia	É o fim da privacidade? Estamos resignados a aceitar a vigilância? Qual o futuro do Fórum?
2015	Brasil	Como garantir os direitos digitais como a liberdade de expressão e a privacidade diante da expansão da internet das coisas?
2016	México	Como combater as notícias falsas e seus impactos em processos eleitorais pelo mundo?
2017	Suíça	Como garantir a anonimização de dados e aumentar a criptografia nas comunicações interpessoais?
2018	França	Como assegurar a proteção de dados pessoais nas legislações sobre cibersegurança?
2019	Alemanha	Como garantir a privacidade por padrão em tecnologias baseadas em inteligência artificial?

Fonte: Autora a partir da análise de conteúdo dos dados extraídos do site.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

Nos dois primeiros anos do Fórum as atividades principais examinadas tiveram uma característica predominantemente introdutória e contextual. O tema da interferência dos Estados foi avaliado sob o ponto de vista da determinação de padrões técnicos, como protocolos de segurança. O argumento de que a tecnologia avança com rapidez e que por isso o mercado deve se autorregular foi recorrente. Nota-se que as principais polêmicas ficaram centradas na falsa oposição entre segurança e privacidade. O principal consenso, que é um discurso que se repetirá ano após ano, é que as soluções para os desafios envolvendo as tecnologias da informação e comunicação devem ser colaborativas e multissetoriais, incluindo governos, sociedade civil e empresas.

Em 2007, os debatedores avaliaram, em sua maioria, questões de segurança e cibercrimes, com pouco destaque para temas relacionados aos direitos digitais. Por outro lado, as intervenções da audiência enfatizaram a questão da privacidade ao mencionar comercialização de dados pessoais, algumas vezes realizados pelos próprios governos. Ficou a cargo do público pautar a relação entre privacidade e o exercício da liberdade de expressão, ponderando a necessidade da primeira para o pleno exercício desse segundo direito humano.

Já o ano de 2008 ficou marcado por uma grande ênfase sobre a questão da privacidade, já que houve uma sessão principal com o tema. Em contraposição, esta atividade, após três horas de debate a sessão foi encerrada sem a participação da audiência presente ou remota, o que pode ter contribuído para um menor índice de controvérsias. Novamente, ficou a cargo do público, na atividade aberta (*open dialogue*), discutir os desafios da liberdade de expressão online.

Em 2009, com a expansão das tecnologias móveis e o fenômeno das redes sociais se consolidando, os debatedores problematizam questões inerentes à cultura do compartilhamento, como o fornecimento voluntário de dados pessoais, os riscos envolvidos na auto exposição, a necessidade de consentimento para a coleta e reutilização de dados e a consolidação do mercado de *big data* (LYON, 2017; SILVEIRA, 2017). Estes temas surgiram mais uma vez no contexto da atividade principal sobre privacidade e na sessão de abertura.

A partir de 2010 o formato das sessões principais deixa de ser o de painel e adquire características de plenária. Sendo assim, com mais pessoas manifestando-se, as disputas em torno de assuntos polêmicos aumenta conforme observa-se na análise

dos discursos. A partir da avaliação das principais intervenções deste ano é possível afirmar que se consolida o debate sobre remoção de conteúdo online. O ponto chave da discussão é que cada vez mais as plataformas se tornam os juízes e executores de suas próprias regras, determinando o que é ou não permitido, de acordo com interesses próprios a partir de seus termos de uso, ou termos do serviço. Tratam-se de contratos realizados entre as pessoas e as empresas de tecnologia que são absolutamente assimétricos, pois não há margem de negociação. A recusa em aceitar as condições resulta no não uso do aplicativo ou serviço.

Antes de prosseguir na análise dos discursos é preciso enfatizar o contexto da polêmica sobre remoção de conteúdo online. Sua legislação surge em 1996, mais especificamente no artigo 230 do *Communications Decency Act*, cujo propósito era combater a pornografia online. Esta lei protege o setor privado da responsabilidade pelo conteúdo publicado por terceiros. Ocorre que na década de 1990 a Internet ainda tinha um caráter mais acadêmico e pouco comercial. Não haviam mecanismos de busca, web 2.0, indexação de conteúdo multimídia e toda a interação consequente destas tecnologias.

Sendo assim o combate a pornografia, e posteriormente a proteção aos direitos autorais, se tornaria a principal bandeira para a consolidação do regime de notificação e retirada de conteúdo (*notice and take down*). Por outro lado, conforme se observará, a remoção de notícias falsas, de discursos de ódio, dentre outros conteúdos que afetem diretamente as democracias e a opinião pública não será tão efetivo.

A efervescência política do ano de 2011 se refletiu na atividade do Fórum com falas que enfatizaram o uso político das redes sociais, em acontecimentos como a Primavera Árabe, o movimento *Ocuppy Wall Street*, os Indignados na Espanha, dentre outros. Observa-se, portanto, um clima de otimismo com relação ao uso da web na organização política e no engajamento social, ainda que se reconheça o risco da vigilância realizada pelo Estado, ou pelas próprias plataformas.

Ocorre que justamente quando a web aparentemente se consolidaria como instrumento para ampliar a participação política e a liberdade de expressão, a segunda fase do capitalismo de vigilância se fortalece. Diante da intensificação das redes sociais como principal forma de interação online, a controvérsia sobre o papel dos intermediários adquire novos elementos. As plataformas, que antes não queriam se responsabilizar pelo conteúdo publicado por terceiros, já adotam medidas opacas sobre

suas práticas de gerenciamento e remoção de conteúdo. Com isto, determinam as regras sobre o que pode ou não ser veiculado, a partir de critérios pouco transparentes. Desta forma prejudicam a liberdade de expressão ao mesmo tempo em que falham em conter a disseminação de conteúdos ilegais, como o discurso de ódio, por exemplo.

Sobretudo, desenvolvem algoritmos de inteligência artificial para gerenciar estes filtros de conteúdo, colocando interações pessoais sob decisões tomadas por máquinas (MEIRELES, 2020). A opacidade sobre os critérios adotados por estes algoritmos não permite que seja feita uma auditoria dos mesmos, o que indica que reproduzem padrões de discriminação a partir da categorização e criação de perfis (O'NEIL, 2016).

Em 2012, o tema da vigilância aparece com mais ênfase nas falas das sessões principais do Fórum. Ele é tratado a partir do exercício da autocensura, ou seja, as pessoas reconhecem que ao serem vigiadas limitam sua liberdade de expressão. A temática se tornaria a grande polêmica dos próximos anos.

O ano de 2013 é marcado pela publicação das revelações de Edward Snowden sobre o esquema de vigilância em massa exercido pela Agência Nacional de Segurança dos Estados Unidos, em parceria com as maiores empresas de tecnologia do mundo. O Fórum ocorre poucos meses depois das primeiras reportagens, fato que influencia diretamente as discussões. Inclusive cria-se uma atividade principal para debater o tema da vigilância, que se torna uma das sessões mais polêmicas do evento.

Outra consequência é uma atividade principal dedicada pela primeira vez ao tema dos direitos humanos e liberdade de expressão. Trata-se inclusive da atividade em que o termo – “liberdade de expressão” foi mais mobilizado totalizando oitenta e sete ocorrências. Inclusive logo na abertura desta atividade, uma das apresentadoras enfatiza que nos últimos oito anos muitas organizações da sociedade civil defenderam a realização desta atividade voltada aos direitos humanos dentre as sessões principais do Fórum. Na ocasião, muitas das falas abordaram sobre como a vigilância influencia a liberdade de expressão, já que a sessão sobre esse tema ocorreria apenas no dia seguinte.

Dentre as intervenções tratou-se dos dois lados da liberdade de expressão; em manifestar-se e também de receber informações, com destaque para uma crítica aos mecanismos de filtro e bloqueios de sites inteiros, muitas vezes devido a apenas uma página com conteúdo considerado indevido. Neste sentido debateu-se também o uso de leis de direitos autorais para impedir o acesso a determinados conteúdos – em es-

pecial livros e artigos acadêmicos - e como isso impacta o livre acesso à informação, fundamental também para o exercício pleno da liberdade de expressão. O ataque a jornalistas, blogueiros e ativistas de direitos humanos também foi discutido, em especial em países autoritários, com ênfase inclusive a profissionais independentes, que não possuem apoio de grandes organizações de mídia para a realização de seu trabalho.

Por fim, na sessão de vigilância de 2013 um importante tema tratado foi com relação ao papel dos denunciantes (*whistleblowers*). Há um reconhecimento de que estas pessoas que revelam informações de interesse público deveriam ser protegidas. Entretanto, não é o que ocorre na prática, basta observar o destino de Julian Assange, do Wikileaks.

Após tantas polêmicas e avanços em 2013, o Fórum de 2014 foi atípico. Foi o único ano em que os temas de segurança e privacidade não estavam presentes nas sessões principais. O debate centrou-se em uma auto avaliação sobre o papel do modelo multissetorial do evento e suas implicações práticas. A timidez em colocar os debates sobre direitos digitais em pauta parece refletir uma acomodação. Como se a realidade dos fatos tivesse sido incorporada e não houvesse alternativa ao capitalismo de vigilância, já que seria necessário transformar o modelo de negócios das grandes empresas de tecnologia para enfrentar a questão da regulação das plataformas.

A partir de 2015 temas específicos como privacidade e liberdade de expressão perdem ênfase no título das atividades principais dando lugar aos direitos humanos de forma mais ampla. Inclusive este é o ano em que o termo direitos é mais mobilizado durante as sessões principais do Fórum, totalizando 456 ocorrências. A análise qualitativa indica a observância de um discurso mais conciliador e menos polêmico se comparado a anos anteriores. Há uma repetição da retórica sobre o modelo multissetorial, a necessidade de garantia do exercício dos direitos humanos na internet. Por fim, nota-se ainda um certo otimismo com a declaração do Net Mundial e a continuidade do próprio Fórum, que ocorre no Brasil pela segunda vez.

Neste ano o tema sobre a responsabilidade das plataformas é retomado a partir do questionamento sobre agendas que dão ênfase excessiva à cibersegurança em detrimento aos direitos humanos. A mesma linha de problematização aplica-se com relação ao financiamento de campanhas eleitorais e a publicidade online, tema que ganhará mais ênfase posteriormente.

Já em 2016, as plenárias das sessões principais tiveram um formato mais amplo com a presença de cerca de vinte pessoas no palco. Retomou-se a discussão de que o direito à privacidade é uma prerrogativa do exercício da liberdade de expressão. Os participantes enfatizaram que a tecnologia não pode se sobrepor aos direitos, com o risco de prejudicar o futuro das sociedades, tornando-as mais fracas, inclusive com relação à confiança em suas autoridades e instituições.

Essa argumentação reflete a entrada em vigor do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados da União Europeia (RGPD). Trata-se da legislação que mais garante os direitos dos cidadãos em controlar as próprias informações, sendo responsável ainda por estabelecer novas regras para o setor de tecnologia. A norma inspirou outros marcos normativos ao redor do mundo como a lei geral de proteção de dados brasileira (LGPD) e a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia.

Ainda em 2016 observou-se o amadurecimento do tema das notícias falsas a partir dos limites do jornalismo em combater este fenômeno. Argumentou-se que a concentração da mídia prejudica os princípios de diversidade e pluralismo das comunicações. Estes temas foram tratados a partir da perspectiva eleitoral, justamente pouco antes da deflagração do escândalo do *Cambridge Analytica*.

Portanto, a controvérsia sobre liberdade de expressão, moderação de conteúdo e discurso de ódio se fortalece como um dos principais debates no âmbito do Fórum. Com a consolidação das plataformas de conteúdo como *gatekeepers* da web, a discussão sobre os critérios de priorização, ou remoção de conteúdo ganham destaque. A influência das plataformas em processos eleitorais e a propaganda política online retomam temas como a fruição de conteúdo, a transparência das decisões dos algoritmos e o controle dos usuários sobre o que é exibido na web. É neste contexto que se intensifica a disputa sobre a concentração de poder das grandes plataformas de conteúdo, que violam princípios concorrenciais da própria democracia liberal.

Novamente faz-se necessário ponderar algumas reflexões conceituais antes de avançar para os anos finais da análise dos discursos das sessões principais do Fórum de Governança da Internet. Justamente porque se observa que a propaganda política, os discursos misóginos, racistas e xenófobos são permitidos devido aos interesses comerciais das plataformas, que não levam em consideração princípios democráticos de diversidade e pluralismo das comunicações ao determinar as regras sobre os conteúdos veiculados. De fato, elas tornam equivalentes todo o tipo de argumentação, inde-

pendente se o conteúdo é jornalístico, ou seja, verificado, ou simples desinformação. Na prática não há uma diferenciação entre a temática dos anúncios. O que importa é que sejam convertidos e monetizados em forma de cliques. Ainda assim, há de se ponderar que a web faz parte de um ecossistema de mídia marcado por assimetrias e concentração de poder, portanto, de certa forma, a Internet está reproduzindo um padrão histórico do setor de telecomunicações que favorece os anunciantes em detrimento do interesse público.

Considerados estes pontos é preciso enfatizar a mudança geopolítica das últimas edições do Fórum. Ao longo do tempo, o evento foi realizado em praticamente todos os continentes do planeta, com poucas edições na Europa, o que se modificou no período recente. Em 2018, em Paris, pela primeira vez há uma sessão principal destinada a debater mídia e conteúdo. A atividade parte de algumas perguntas orientadoras para considerações dos debatedores e da plateia. Há uma reflexão sobre como a transformação digital levou com que as pessoas recusassem os mediadores, uma vez que todos podem falar com todos diretamente. Isto pode ser observado no uso do Twitter por políticos que não gostam de ser questionados por jornalistas e querem evitar o contraditório, acrescentou outro participante.

Estas observações levam ao debate sobre a diferença entre a mídia tradicional e a internet e uma constatação sobre o enxugamento das redações e as dificuldades financeiras dos veículos de mídia em todo o mundo. Neste contexto muito se falou sobre regular ou não as plataformas. A presença de um representante do Facebook, pouco tempo depois do escândalo do Cambridge *Analytica*, fez com que alguns questionamentos fossem feitos diretamente a ele. Dentre eles uma intervenção da plateia indagou justamente sobre a transparência dos algoritmos que gerenciam e também censuram alguns conteúdos. Como resposta, o representante da empresa citou algumas medidas em curso como, por exemplo, a limitação de encaminhamento de mensagens pelo Whastapp.

Por outro lado, pontos chave do debate sobre a fruição de conteúdo online não avançaram como, por exemplo, a diferenciação dos meios. O que finalmente ficou constatado é que a mídia tradicional é regulada e que portanto governos devem colaborar com as empresas, sociedade civil e academia para criarem modelos que combatam a desordem informacional, ao mesmo tempo que promovam a liberdade de expressão e a pluralidade de discursos.

Em 2019, realizado na sede das Nações Unidas em Genebra, ocorre outra mudança no formato das sessões principais; há uma mesa redonda com cerca de trinta cadeiras, em que representantes de Fóruns locais reportaram sobre as temáticas em suas regiões. O destaque desta última avaliação qualitativa fica com a evolução da discussão sobre a ética envolvida na tomada de decisões dos algoritmos inteligentes associada à expansão da Internet das coisas (em especial no norte global).

Portanto, pode-se concluir que as últimas três edições presenciais do Fórum foram pouco polêmicas, abrindo lugar para a consolidação de consensos, discursos apaziguadores e repetitivos (como a importância do modelo multissetorial). A diversidade, as disputas e as polêmicas certamente estiveram presentes nas múltiplas sessões paralelas do evento. Entretanto, quando as divergências perdem o protagonismo a qualidade dos debates é proporcionalmente prejudicada, uma vez que a própria democracia é construída a partir de posições antagônicas. De fato, uma contribuição neste sentido é de Mouffe (2005) que reconhece o caráter conflitivo da política em seu modelo de pluralismo agonístico de democracia, em que as disputas entre os atores políticos contribuem para uma sociedade mais saudável.

CONCLUSÃO

Dentre os principais resultados identificados na análise dos discursos das sessões principais do Fórum de Governança da Internet pode-se destacar a regulação do setor de tecnologia como uma das principais disputas. Tal conclusão aplica-se tanto com relação aos marcos normativos de proteção de dados como a polêmica acerca da responsabilidade das plataformas sobre o conteúdo publicado por terceiros. Se no primeiro caso há algum consenso a partir de marcos normativos como o RGPD da União Europeia, no segundo ainda há de se avançar.

O fato é que nos Estados Unidos, onde se encontram as principais empresas de tecnologia – cujos donos estão entre as pessoas mais ricas do mundo⁴ - o caminho legislativo não é preventivo, mas reativo, ou seja, as leis surgem após a solução de casos jurídicos específicos (MOVIUS; KRUP, 2009). O sistema privilegia o comércio e a segurança em prol dos direitos individuais, caracterizando-se como um modelo extremamente neoliberal, em que o Estado intervém o menos possível, atuando de

⁴ The World's Billionaires. Disponível em <https://www.forbes.com/billionaires/list/#version:static>. Acessado em 7/10/22.

forma discreta na proteção dos direitos (COBB, 2016). De fato, quando busca proteger os cidadãos o faz tratando-os como consumidores.

Na Europa observa-se avanços no debate sobre fruição de conteúdo online com legislações como o Network Enforcement Act (conhecido como NetzDG) da Alemanha, e mais recentemente, a diretiva da União Europeia sobre serviços de mídia e audiovisual. O mérito e as qualidades destas normas não é o objetivo do debate, que poderia ser objeto de um artigo inteiro. O importante neste contexto é que nos Estados Unidos a legislação que orienta a atuação das FAMGA com relação a fruição de conteúdo data de 1996.

No Brasil, o Marco Civil da Internet brasileiro segue na mesma direção, ou seja, garante que provedores de conteúdo não sejam responsabilizados pelo que é publicado originalmente. Com o objetivo de privilegiar a liberdade de expressão e evitar uma censura prévia de conteúdo, a lei deixa à cargo do poder judiciário a decisão sobre o mérito e licitude dos conteúdos. Ocorre que a recusa em adoção da política de notificação e retirada (*notice and take down*) abriu brechas para a omissão dos provedores de aplicações. Com isso observou-se um aumento da circulação de notícias falsas e violência política, em especial no contexto da disputa eleitoral.

Longe de esgotar esta controvérsia, o que se observa é que a regulação das plataformas, muitas vezes, foca no aspecto final da questão, ou seja, a remoção de conteúdo na web. Argumenta-se aqui que o arcabouço legal deve transpor-se para a regulação dos processos das empresas de tecnologia (TUTT, 2017). Decisões técnicas pelas quais as empresas podem ser responsabilizadas, muito mais que a publicação de conteúdo ilegal por terceiros. Por exemplo, respostas claras sobre como operam os algoritmos? É possível afirmar que as decisões de inteligência artificial são tomadas em bases éticas e princípios democráticos? De que forma funcionam os mecanismos de recomendação? Quais são os critérios de priorização de conteúdo? Como as máquinas aprenderam a auto completar o resultado das buscas realizadas na web? Elas reproduzem preconceitos? O que é considerado conteúdo inapropriado? Como funcionam os filtros e revisão prévia de conteúdo? Estas são decisões técnicas pelas quais as empresas de tecnologia podem ser responsabilizadas, pois elas são intrínsecas a seu modelo de negócios. São aspectos técnicos que as companhias controlam, muito mais que a publicação de conteúdo ilegal por terceiros.

O marco regulatório da mídia tradicional não se adapta facilmente à web, seja no modelo de concessões, na ampliação da infraestrutura, na medição de audiência, na veiculação de propaganda, dentre outros elementos. Justamente porque estes meios possuem controle editorial sobre o que é publicado. Na web cada pessoa divulga o que quiser.

Por fim, é importante pontuar ainda que legislações nacionais tem pouca efetividade em um contexto geopolítico global. A exceção, via de regra, fica a cargo da União Europeia, que junto à China, talvez sejam as únicas a ocuparem posições estratégicas capazes de conter a concentração de poder das empresas de tecnologia, em sua maioria dos Estados Unidos.

É neste contexto que o Fórum de Governança da Internet pode se colocar com espaço para que sociedade civil e academia exerçam pressão sobre governos e empresas para conter fenômenos que corroem as democracias, como a desinformação e a indústria da influência por meio da publicidade online, em especial na época de processos eleitorais. Repetindo as pressões da edição de 2013, após as revelações de Edward Snowden, o evento de 2022, que retoma o formato presencial na Etiópia, tem o potencial para criar estratégias que confluem em um consenso sobre a regulação da fruição de conteúdo na web. Ou não. O Fórum pode manter um debate de conformidade sobre a realidade sem confrontar os desafios globais das tecnologias da informação que impactam democracias contemporâneas.

REFERÊNCIAS

BABBIE, Earl R. **The practice of social research**. Nelson Education, 2015.

BENKLER, Yochai; FARIS, Robert; ROBERTS, Hal. **Network Propaganda: Manipulation, Disinformation, and Radicalization in American Politics**. Oxford. Oxford University Press, 2018.

DANTAS, Marcos. The Financial Logic of Internet Platforms: The Turnover Time of Money at the Limit of Zero. Londres, **Triple C: Communication, Capitalism & Critique. Open Access Journal for a Global Sustainable Information Society**, v. 17, n. 1, p. 132-158, 2019.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. Thousand Oaks. (Ed.). **The Sage handbook of qualitative research**., 2011.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. São Paulo: Unesp, 2014.

- KANT, I. **A paz perpétua e outros opúsculos**. Lisboa, Edições 70, 2004.
- KING, Gary; KEOHANE, Robert O.; VERBA, Sidney. **Designing social inquiry**: Scientific inference in qualitative research. Princeton university press, 1994.
- LATOUR, Bruno. **Reagregando o social**: uma introdução à teoria do ator-rede. Edufba, 2012.
- LYON, David. Surveillance culture: engagement, exposure, and ethics in digital modernity. **International Journal of Communication**, nº 11, pp. 824-42, 2017.
- MEIRELES, Adriana Veloso. **Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI**. 2020. 181 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020.
- MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e representação: territórios em disputa**. Editora Unesp, 2014.
- MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 25, p. 11-23, nov. 2005.
- MOVIUS, Lauren B.; KRUP, Nathalie. US and EU privacy policy: comparison of regulatory approaches. **International Journal of Communication**, v. 3, p. 19, 2009.
- NISSENBAUM, H. **Privacy in context: Technology, policy and the integrity of social life**. Stanford, CA: Stanford University Press, 2009.
- O'NEIL, Cathy. **Weapons of math destruction**: How big data increases inequality and threatens democracy. Broadway Books, 2016.
- PAPACHARISSI, Zizi. **A private sphere**: Democracy in a digital age. Polity, 2010.
- SILVEIRA, Sérgio Amadeu. **Tudo sobre Tod@s**: Redes Digitais, Privacidade e Venda de Dados Pessoais. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2017.
- TUTT, Andrew, An FDA for Algorithms. **Admin. L. Rev.** 83, 2017.
- ZUBOFF, Shoshana. **The age of surveillance capitalism: The fight for a human future at the new frontier of power**. Londres, Profile Books, 2019.